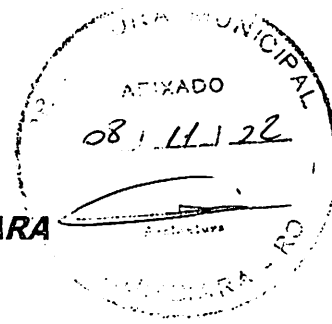


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 345, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ \$ 6.101,00 (Seis Mil e Cento e Um Reais), para dar cobertura na seguinte programação do orçamento vigente:

06 – ÓRGÃO: COORD. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – UNIDADE: COORD. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – Assistência Social
08243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
082430014 – ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
0824300142.039000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CRECHE.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo RS 6.101,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo Crédito proveniente de repasse do Convênio nº 014/96, Termo Aditivo, Plano de Atendimento e Plano de Ação nº 2360/2002 do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 08 de Novembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02
[Assinatura]
José da Silva Rodrigues
Dir. Diviso. Adm. Geral
DE RETO 137/2001

[Assinatura]
Leidson S. de Souza
Prefeito Municipal